

INTERFURNITURE 2013

Acção Mebel Rússia - 18 a 22 de Novembro de 2013

(Data limite para o envio - 26 de Junho)

Formulário de Inscrição

DADOS EMPRESA

Nome da empresa: _____

Marca _____ Pessoa de Contacto _____

CAE (Rev. 3): _____ NIF: _____ Postos de trabalho: _____

Freguesia: _____ Concelho: _____

Dimensão (Pequena, Média ou Grande Empresa): _____

Estratégia para o mercado **(assinalar apenas uma das opções)**:

Prospecção/Entrada

Crescimento do Volume de Negócios

Consolidação de Posição no Mercado

Reposicionamento em Segmentos de Maior Valor Acrescentado

Volume Negócios (€):

ANO	2012	2013 (Previsão)	2014 (Previsão)	2015 (Previsão)
TOTAL				
PARA EXTERIOR				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Este evento promocional está inserido no projecto de internacionalização e promoção internacional do sector de mobiliário, *Interfurniture – Portugal a Name to Remember*.

A empresa adere ao projecto para promover os seus produtos, respeitando os padrões que o mesmo representa e defende.

À empresa aderente a Apima oferece um serviço personalizado de acordo com as suas necessidades e as especificidades da acção.

A empresa deve preencher este formulário e enviar toda a informação para a associação até 26 de Junho de 2013.

Os serviços prestados pela Apima incluem:

- Locação de espaço de exposição
- Construção de stand
- Viagem e alojamento de 1 pessoa por empresa
- Transporte de mostruário
- Inserção da empresa aderente no catálogo de participação colectiva
- Integração da empresa aderente na campanha de promoção *Interfurniture – Portugal a Name to Remember*
- Gestão operacional e acompanhamento técnico do evento promocional
- Catálogo empresa

CUSTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A empresa aderente, para efeitos de cálculo do custo final da sua participação, deve, até ao dia 26 de Junho, enviar o formulário devidamente preenchido, assim como toda a documentação aqui exigida.

NECESSIDADES DA EMPRESA

Aluguer de Espaço de Exposição e Construção de stand (área): _____ m2 (inserir o número de m2 pretendidos).

Viagem: _____ (inserir o número de pessoas).

Nota: Os termos referentes à viagem e alojamento, relativamente ao co-financiamento QREN, nos Termos e Condições do Interfurniture 2013.

Transporte de mostruário: _____ (inserir m2 de estrado e ou cubicagem).

Para determinar o custo estimado da participação, seguem valores das respectivas rubricas de custo e procedimentos.

Pelo facto de a Apima providenciar um serviço personalizado mediante as necessidades das empresas, o custo final carece de validação pela associação.

Custo de participação = A (locação de espaço) + B (Construção de stand) + C (viagem) + D (alojamento) + E (transporte de mostruário) + F (promoção) + G (ROC) + H (Taxa de Inscrição)

A – LOCAÇÃO DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO (termos e condições em anexo)

Aluguer de Espaço de Exposição = A1 + A2 + A3, sendo que:

A1 (Custo Base Espaço Exposição)

A1 = 350,00 €/m² (acresce IVA russo, não reembolsável, à taxa de 18%)

A2 (Taxa de Registo)

A2 = 453,00 € (acresce IVA russo, não reembolsável, à taxa de 18%)

A3 (Taxa de seguro)

A3 = 1,50 €/m²

NOTA: A estes valores acrescem os custos de electricidade, não elegíveis para efeitos de co-financiamento QREN.

B – CONSTRUÇÃO DE STAND (termos e condições em anexo)

Construção de stand = B1

B1 = 183 €/m² + IVA russo à taxa de 18% não reembolsável (**valor estimado carece de validação**)

C = VIAGEM DE UMA PESSOA POR EMPRESA (ver valores e condições em anexo)

D = ALOJAMENTO PARA UMA PESSOA (ver valores e condições em anexo)

E = TRANSPORTE DE MOSTRUÁRIO (Os valores termos e condições do transporte serão veiculados após recepção do formulário, constituindo seu anexo e parte integrante).

F = PROMOÇÃO COLECTIVA (com um custo de 73.00€)

G = ROC 0.40% DO INVESTIMENTO DA EMPRESA = (A+B+C+D+E+F) *0.40%

H = TAXA DE INSCRIÇÃO, não comparticipada pelo Qren:

- Associados = 4.75% sobre o Investimento elegível
- Não associados = 7.75% sobre o investimento elegível com um valor mínimo de 1.000,00€

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa deverá cumprir os prazos estipulados pela associação e efectuar os pagamentos através de transferência bancária para a conta da APIMA (**NIB – 0018 0003 18678029020 85**), enviando à associação o comprovativo de transferência para o seguinte e-mail (mail@apima.pt).

Prazos: 50% pronto de pagamento + 50% a 14 de Julho (espaço)

Todas as restantes rubricas a confirmar com a validação do custo final, que passará a ser parte integrante do presente formulário de inscrição.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO E ENVIO

O Formulário de Inscrição deverá ser impresso, carimbado, assinado e enviado por correio à APIMA (Rua da Constituição, 395, 4200 – 199 Porto).

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

O Formulário de Inscrição é assinado e rubricado pela pessoa que obriga a empresa que adere ao Interfurniture 2013 (gerente).

Juntamente com o Formulário de Inscrição a empresa deverá enviar: última IES da empresa; certidão de situação regularizada face à administração fiscal; certidão de situação regularizada face à segurança social; certidão PME.

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

A empresa, ao assinar o Formulário de Inscrição, declara:

- Reunir as condições de elegibilidade que constam nos Termos e Condições do Interfurniture 2013;
- Ter lido e aceite os Termos e Condições do Interfurniture 2013.

(Carimbo e assinatura na qualidade de quem obriga a empresa)

Data: _____ / _____ / 2013

ANEXOS

Viagem e Alojamento – Valores e Condições.

Contrato aluguer de espaço – Valores e condições

Contrato construção de stand - Condições

Termos e Condições do Interfurniture 2013.

INTERFURNITURE 2013

Viagem e Alojamento – Valores e Condições (Rubricas C e D)

16 a 23 de Novembro 2013 – Rússia

ALOJAMENTO

Hotel Novotel Moscow center

Estadia: 7 noites; Alojamento e pequeno-almoço.

Valor total em quarto single – 1.383,50 €

Condições sujeitas a validação de disponibilidade.

VIAGEM

OPÇÃO I

Companhia: Luthansa

Voo LH1181: 16 Novembro Porto (06h20) – Frankfurt (10h15)

Voo LH1470: 16 Novembro Frankfurt (12h35) – Moscovo (Vnukovo INTL) (18h50)

Voo LH1447 23 Novembro Moscovo (Domodedovo) - (17h35) – Frankfurt (18h15)

Voo LH1180 23 Novembro Frankfurt (21h00) – Porto (22h45)

Valor por pessoa (taxas incluídas): 412,74 €

OPÇÃO II

Companhia: Luthansa

Voo LH1181: 16 Novembro Porto (06h20) – Frankfurt (10h15)

Voo LH1470: 16 Novembro Frankfurt (12h35) – Moscovo (Vnukovo INTL) (18h50)

Voo LH1471 23 Novembro Moscovo (Vnukovo) - (19h40) – Frankfurt (20h15)

Voo LH1180 23 Novembro Frankfurt (21h00) – Porto (22h45)

Valor por pessoa (taxas incluídas): 392,32 €

Nota: O visto de entrada na Federação Russa tem um custo de 145,00€ + 3,81€ por cada dia de estadia (referente ao seguro de viagem)

Condições sujeitas a validação de disponibilidade. Exclui: Transfers Aeroporto / Hotel / Aeroporto; Seguro Multiviagens; Tudo o que não estiver devidamente especificado.

TERMOS E CONDIÇÕES ALUGUER DE ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO

Os termos e condições que recaem sobre a APIMA, enquanto entidade organizadora, são extensíveis às empresas aderentes e aqui replicadas na versão original.

“**ZAO EXPOCENTRE**, a proprietary shareholding company (“closed joint stock company” in local terms) under the Russian Law, hereunder: **ZAO EXPOCENTRE**, represented by Elena Slomchinskaya, acting on its behalf authorized by Power of Attorney No. 01/187d of 21.12.2012 on one side, and **APIMA (Associação Portuguesa das Indústrias de Mobiliário e Afins)**, hereunder: **ORGANIZER of a COLLECTIVE EXPOSITION** on the other side, hereunder Parties, if referred to jointly, have hereby concluded this CONTRACT as follows

1. **ZAO EXPOCENTRE** shall make available exhibition premises (**Space**) at: 14, Krasnopresnenskaya Nab., Moscow, to the **ORGANIZER of a COLLECTIVE EXPOSITION** for the period of build up, running and dismantling of the “MEBEL-2013” Exhibition from November 13, 2013 to November 24, 2013. Above exhibition **Space** is being provided for temporary use (lease) against payment as detailed in the table below:

Title	Unit of Measure	Size in Units of Measure	Rate in EURO per Unit of Measure (VAT 18% excluded)	Insurance premium rate in EURO per 1 sq m (VAT not charged)	Pavilion Booth No
Raw Space, Roofed	sq m	120	350	1.5	Pavilion Forum Stands FD032, FD034
Registration fee	Un	2	453		

The **ORGANIZER of a COLLECTIVE EXPOSITION** shall pay **ZAO EXPOCENTRE** Registration Fee for every Exhibitor in the Group. **Parties** should further agree on the number of Exhibitors in the Group.

The rent charged is deemed to include payment for a range of services available to the Group through the **ORGANIZER of a COLLECTIVE EXPOSITION**. Any additional services over and above the range covered by the rent are subject to separate ordering and additional payment.

Appropriate Acts executed by authorized representatives of the Parties shall document the services rendered.

2. The **ORGANIZER of a COLLECTIVE EXPOSITION** shall pay in advance in favor of **ZAO EXPOCENTRE** sufficient amounts to cover full rent agreed under Para. 1 above for the lease of exhibition

Space, registration fee, VAT and the total insurance premium due (Paragraph 14.1 of the General Conditions for Participation), as well as full value of any additional services, if ordered for the Display.

The **ORGANIZER of a COLLECTIVE EXPOSITION** shall make any payments under this Contract in EURO. The amounts being paid shall be remitted into a nominated hard currency account of **ZAO EXPOCENTRE** against invoices issued by **ZAO EXPOCENTRE** within the dates specified in the invoice.

As payments are processed by respective banks, commission amounts charged by the bank of **ORGANIZER of a COLLECTIVE EXPOSITION** shall be to the **ORGANIZER's of a COLLECTIVE EXPOSITION** account. Any commission amounts charged by intermediary banks shall be to **ZAO EXPOCENTRE's** account.

The value of the Contract may change, subject to the value of services provided against orders from the **ORGANIZER of a COLLECTIVE EXPOSITION** confirmed by respective Acts covering work performed.

3. Should the **ORGANIZER of a COLLECTIVE EXPOSITION** decide to withdraw from participation in the Exhibition or reduce exhibition Space previously ordered, the **ORGANIZER of a COLLECTIVE EXPOSITION** shall pay ZAO EXPOCENTRE penalty as follows:

- If withdrawal happens after the Contract has been signed, the penalty shall be 100% of the total rent value as specified in the Contract;
- Should exhibition Space be reduced against initial order by less than 50% after signing the Contract the penalty shall be 50% of the value of rent applied to the area of exhibition Space by which initially booked Space was reduced;
- Should exhibition Space reduction be by 50% or over after signing the Contract, the penalty shall be 100% of the value of rent applied to the area of exhibition Space by which initially booked Space reduced.

4. Issues not covered by this Contract shall be subject to General Conditions for Participation in Exhibitions Held on the Premises of EXPOCENTRE Central Exhibition Complex as approved by Executive Order of the General Director of ZAO EXPOCENTRE No. 116 of November 30, 2004 deemed as integral part of this Contract with all its subsequent amendments.

All rights, obligations and responsibilities of an Exhibitor set forth in General Conditions for Participation shall apply to the **ORGANIZER of a COLLECTIVE EXPOSITION**.

The **ORGANIZER of a COLLECTIVE EXPOSITION** has read and hereby accepts General Conditions for Participation with all its supplements including Rates for Services to Exhibitors at Exhibitions Held on the

Premises of EXPOCENTRE Central Exhibition Complex as approved by Executive Order of the General Director of ZAO EXPOCENTRE No. 13 of February 14, 2005 with subsequent amendments.

5. All disputes, differences or claims arising from the present Contract or in connection with it, including its fulfillment, violation or invalidity, shall be subject to settlement in the International Commercial Arbitration Court with the Chamber of Commerce and Industry of the Russian Federation in accordance with its Statute. Decisions of the Court shall be final and binding for the Parties. Governing material law shall be Russian.

6. The Contract may be executed and/or other documents exchanged by facsimile transmissions and electronic mail with mandatory back up dispatch of originals of the e-mailed/faxed copies. The **ORGANIZER of a COLLECTIVE EXPOSITION** warrants to **ZAO EXPOCENTRE** that originals of the executed Contract and other executed documents will be forwarded to **ZAO EXPOCENTRE** by registered mail with notification or a courier within five days of execution”.

TERMOS E CONDIÇÕES DE CONSTRUÇÃO DE STAND

Os termos e condições que recaem sobre a APIMA, enquanto entidade organizadora, são extensíveis às empresas aderentes e aqui replicadas na versão original.

"SUBJECT OF THE CONTRACT

"Customer" orders and pays, and "Contractor" provides services and works , mentioned below:

Construction of the

sq. m stand on "turn key" basis and the rent of stand elements , furniture and other stock at the

MEBEL.2012 that takes place

CVK EXPOCENTER Moscow

TERMS

The works and services mentioned in p.1.1. will be provided by the "Contractor" within a period to be defined.

"Contractor" will grant an installed stand With exhibition equipment on lease to "Customer" for the whole period of the exhibition 12 hours prior to the openning of the exhibition.

OBLIGATIONS OF THE PARTIES

The "Customer" is obliged to deliver to the "Contractor" no later than:

- the layout of location of the firm at the exhibition;
- to appoint a representative, responsible for the reception of works , for signing of the Contract's Appendixes and Bilateral Acceptance Report, and with the right for other juridical acts and invest him with a power of attorney.

The "Contractor" is obliged to fulfil works and render services for construction of the exhibition stands for the "Customer" using its own material and technical means in accordance with the exposition plan (Appendix 1) that is an integral part of the present Contract.

The "Customer" and the "Contractor" have to sign a Bilateral Acceptance Report no later than the las day of dismantling period. This signed Report is the final settlement for the payment.

RESPONSIBILITIES OF THE PARTIES

In case of nonfulfilment of the obligations , th "Contractor" compensates to the "Customer the direct losses caused by default.

The "Customer" assumes financial responsibility for all rented equipment as stated in clause 4.2. In case of loss of the rented "Contractor's" equipment , 'Customer pays the full value of the rental price.

In case of damage, the "Customer pays rental price depending on the degree of damage according to Bilateral Acceptance Report.

The"Customer" has no right to transfer rights and obligations of this Contract to the third parties without a written consent of the "Contractor".

In case íf the "Constructor" failes to meet the dead-lines, stated in clause3.1. and 3.2., he is obliged to pay a penalty 0,5% of the full Contract's cost.

TÊRMS OF PAYMENT

To be defined.

In case ó non recêipt of the payment within the duration stated above, the "Contractor" has the right to abandon the obligations of the Contract

Upon the finishing of works and services a Bilate Acceptance Report is signed and is the the base for fínal calculations of the Contract

The final calculations of the sum of this Contra including the additional services granted during the exhibition is executed by "Customer" within 10 days after the receipt of the invoice of the "Contractor". Delay of the payment will cause a penalty amounting to 1.0 % per day from the unpaid sum.

Refund of excessive Money received from "Customer" is transferred back by the "Contractor" With 10 days after discovery.

ADDITIONAL CONDITIONS OF THE RENT

All additional orders and alterations, except the ones, mentioned in this Contract , are accepted by "Constructor" taking into consideration the possibility of their fulfilment and are estimated according to "Constructor's" prices and the time when the order was accepted.

he cost of order placed during the mounting period or the exhibition period increases in the following way -
- construction elements and electrical equipment is the subject to 't00% surcharge
-stand equipment and plumbing equipment is the subject to 50% surcharge

Charges for cancelled orders:

- orders cancelled one week prior to the beginning of installation is the subject to 50% of the cost ,
- orders cancelled during the mounting period or the exhibition period are the subject to '100% surcharge as mentioned in clause 2 of the Contract.

FORCE.MAJEURE CIRCUMSTANCES

In case of force-majeure circumstances, i.e. extreme, insuperable, and extraordinary situations, the Contract date is postponed in proportion to the period of impact of such.

ARBITRAGE

All disputes and disagreements that may arise in connection with the present Contract are to be subject to Arbitration at Chamber of Trade and Commerce of Russian Federation, Moscow, without applying to general courts.

COPIES OF CONTRACT

This Contract has been made in two copies. Each copy has the same juridical force. All appendixes to the Contract are its integral part.

The signed Contract and Bilateral Acceptance Report sent by fax have the same juridical power until the originals are obtained..

The Contract becomes operative from the date 10.3. floroaop Bcrynauer B o4ny c MoMeHra eío of its' signing".

INTERFURNITURE 2013

Termos e Condições

O Interfurniture 2013 é um projecto de investimento promovido pela Associação Portuguesa das Indústrias de Mobiliário e Afins (APIMA), integrado no plano de internacionalização e promoção internacional da associação para a indústria de mobiliário portuguesa (Interfurniture – Portugal a Name to Remember) e apoiado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP) e pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Factores de Competitividade - COMPETE.

O Interfurniture – Portugal a Name to Remember tem por objectivo estimular a internacionalização e promover o mobiliário português e produtos complementares além-fronteiras.

É composto por um conjunto de acções, aos quais as empresas poderão aderir e participar, tendo em vista a divulgação dos seus produtos e serviços.

O plano de acções do Interfurniture 2013 está disponível para consulta no site do Interfurniture ou através dos serviços da APIMA.

Para cada acção do Interfurniture 2013 existe um Formulário de Inscrição.

A aceitação da inscrição da empresa e consequente adesão ao Interfurniture 2013 fica vinculada aos seguintes termos e condições:

Sistema de Incentivos à Internacionalização de PME

Elegibilidade da Empresa Aderente

Para poder beneficiar dos incentivos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) concedidos através do Interfurniture 2013, a empresa aderente deve reunir as condições de elegibilidade constantes do Enquadramento Nacional dos Sistemas de Incentivos (Decreto-Lei nº 65/2009 de 20 de Março que procede à introdução de alterações ao Decreto-Lei nº 287/2007, de 17 de Agosto) e do Regulamento do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME (Portaria nº 47-A/2012, de 24 de Fevereiro que procede à alteração do Regulamento do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME, anexo à Portaria nº 1463/2007, de 15 de Novembro, que o aprovou e da qual faz parte integrante, alterado pela Portaria nº 250/2008, de 4 de Abril, e alterado e republicado pelas Portarias nº 353 -A/2009, de 3 de Abril, nº 1101/2010, de 25 de Outubro, e nº 47-A/2012, de 24 de Fevereiro), designadamente: encontrar-se legalmente constituído; cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade; possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras de incentivos; possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto; dispor de contabilidade organizada nos termos da regulamentação aplicável; apresentar uma situação económico-financeira equilibrada mediante um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15; cumprir os critérios de PME (para efeitos de comprovação do estatuto de PME a empresa aderente deverá registar-se no site do IAPMEI para obtenção da Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de Novembro); cumprir os limites em vigor dos auxílios de *minimis*.

Custos Elegíveis

Consideram-se elegíveis para beneficiar dos incentivos do QREN os custos do Interfurniture 2013 relacionados com a promoção internacional da participação colectiva.

No caso das feiras internacionais, os custos elegíveis são: o aluguer de espaço de exposição, a construção do espaço de exposição (stand), o transporte de mostruário, a viagem e alojamento de uma pessoa por empresa aderente (deslocações na Europa: aplicação do limite máximo de 700€ em viagens de comboio ou avião em classe económica e de 250€/noite em estadias; deslocações fora da Europa: aplicação do limite máximo de 1.600€ em viagens de comboio ou avião em classe económica e de 250€/noite em estadias), o catálogo promocional do Interfurniture 2013, o catálogo promocional da empresa aderente ao Interfurniture 2013 (se previsto), e a certificação das despesas pelo Revisor Oficial de Contas.

O catálogo promocional da empresa aderente, elaborado para a sua participação na acção, poderá ser considerado custo elegível para efeitos de incentivo QREN caso cumpra com as seguintes disposições: ser, no mínimo, bilingue; cumprir com as regras em vigor da publicitação de apoios (para mais informações consulte o site do POFC – COMPETE ou contacte os serviços da APIMA); custo máximo elegível: 5.000,00 €; envio de 5 exemplares para a APIMA; envio à APIMA de cópia autenticada da factura comercial, cópia do recibo de quitação, cópia do meio de pagamento, cópia do extracto de conta bancária onde esteja evidenciado o movimento e extracto contabilístico da conta de despesa e de fornecedor segundo SNC.

Somente são considerados custos elegíveis no âmbito do Interfurniture 2013, os validados pela APIMA.

Incentivos

As empresas aderentes podem beneficiar de um incentivo pela sua participação no Interfurniture 2013, no caso das feiras internacionais, que é calculado através da aplicação aos custos elegíveis de uma taxa máxima de 75%.

No caso de outras iniciativas, como as missões empresariais, o incentivo a conceder é calculado através da aplicação aos custos elegíveis de uma taxa base máxima de 45%, a qual poderá ser acrescida de uma majoração de 5%, a atribuir a micro e pequena empresas caso o projecto se insira em estratégias de eficiência colectiva.

A atribuição do incentivo é efectuada mediante validação de despesa de investimento elegível realizada e liquidada.

A atribuição do incentivo está sujeita ao cumprimento da regulamentação em vigor.

Âmbito Territorial

As empresas aderentes sedeadas na região de Lisboa e do Algarve não poderão receber incentivo pela sua participação no Interfurniture 2013.

Auxílios de *Minimis*

O Interfurniture 2013 está sujeito à regulamentação aplicável aos auxílios de *minimis*.

Custos de Participação e Condições de Pagamento

A empresa aderente está obrigada a pagar os custos que decorrem da sua participação em cada acção.

Os custos inerentes à participação nas acções do Interfurniture 2013 são os que constam do respectivo Formulário de Inscrição e sujeitos a validação pela APIMA.

As condições de pagamento, salvo estipulação em contrário, são as que constam do respectivo Formulário de Inscrição.

Aos custos referenciados no Formulário de Inscrição acresce uma taxa de inscrição. Esta taxa de inscrição não é um custo elegível para efeitos de incentivo QREN.

A taxa de inscrição é calculada através da aplicação ao investimento da empresa aderente de uma taxa de 4,75%, por acção, para associados da APIMA, e de uma taxa de 7,75%, no valor mínimo de 1.000€ por acção, para não associados da APIMA.

A taxa de inscrição não é reembolsável.

Serviços APIMA

Para poder beneficiar dos serviços da APIMA no âmbito do Interfurniture 2013, a empresa aderente deve: possuir a situação regularizada face à APIMA; liquidar os Custos de Participação nos prazos estipulados pela associação; prestar todas as informações solicitadas; seguir os procedimentos estipulados pela APIMA para cada acção.

Disposições Diversas

A APIMA somente considera aceite a inscrição da empresa e consequente adesão ao Interfurniture 2013 depois de integralmente liquidados os Custos de Participação (Taxa de Inscrição incluída) e validados os pressupostos de participação da empresa na acção e adesão ao Interfurniture.

A APIMA reserva-se o direito de excluir a empresa aderente caso não cumpra com o estipulado pela associação e pela regulamentação em vigor.

A APIMA reserva-se o direito, para efeitos de cálculo de incentivo, de excluir qualquer despesa que não cumpra com o estipulado pela associação e pela regulamentação em vigor.

A APIMA reserva-se o direito de, caso não estejam verificadas as condições necessárias à execução da respectiva acção, de efectuar o seu cancelamento sem aviso prévio.

A empresa aderente aceita que os seus dados sejam divulgados pela APIMA no âmbito do Interfurniture.

A empresa aderente está obrigada a cumprir com os regulamentos das Feiras.

Recai sobre as organizações das Feiras o critério de selecção da empresa aderente.

A empresa aderente, para a construção do seu stand, deve seleccionar um dos fornecedores que constam da Bolsa de Fornecedores da APIMA e comunicá-lo por escrito à associação. A opção carece de validação pela APIMA.

A empresa aderente deverá fazer chegar à APIMA uma declaração de conformidade de construção do stand, no prazo máximo de 10 dias após a entrega do mesmo.

As reclamações referentes à construção de stands deverão ser comunicadas de imediato (no acto de entrega do mesmo à empresa aderente na feira), e por escrito, à APIMA, devendo ser complementada com suporte visual.

As reclamações referentes ao transporte de mostruário devem ser comunicadas de imediato (no acto de entrega do mesmo na feira, e/ou, na entrega do mesmo no terminal do operador logístico), e por escrito, à APIMA, obedecendo ao estipulado para o efeito pelo respectivo fornecedor do serviço.

As reclamações referentes a outros serviços deverão ser comunicadas de imediato à APIMA (no momento em que tenham sido prestados), e por escrito, devendo, sempre que possível, ser complementada com suporte visual.

Para todos os serviços prestados pela APIMA, caso a empresa aderente não proceda, em matéria de reclamações, ao estipulado nos presentes Termos e Condições, dar-se-á por válido, a conformidade dos mesmos.

A empresa aderente, caso tal se venha a verificar, está obrigada a restituir incentivo à APIMA por incumprimento do disposto na regulamentação em vigor.

Para efeitos de cálculo de incentivo somente serão considerados os custos validados pela APIMA.

Não serão aceites pagamentos em numerário, nem pagamentos que não sejam efectuados através de contas bancárias da empresa aderente.

Em caso de cancelamento da sua participação, a empresa aderente não receberá os montantes liquidados à data a título de sinalização ou adiantamento.

Em caso de cancelamento da sua participação, a empresa aderente está obrigada a indemnizar a APIMA por todos os custos inerentes à sua participação na respectiva acção.

Em caso de omissão aplica-se o disposto na regulamentação em vigor.

Estes Termos e Condições são regidos e interpretados de acordo com as leis do Estado Português. Se, por alguma razão, algum tribunal competente determinar que parte destes Termos e Condições não é exequível, o restante continuará em pleno vigor e efeito.



As partes elegem o foro da comarca do Porto como o único competente para dirimir qualquer conflito resultante da interpretação ou execução deste acordo.

Estes Termos e Condições constituem a íntegra do acordo entre a empresa aderente e a APIMA no que respeita ao objecto do mesmo. Eventuais renúncias ou alterações às disposições destes Termos e Condições apenas terão efeito se estiverem reduzidas a escrito e assinadas pela APIMA.